



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS - SP

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SPFO Nº 001/2019

*“Dispõe sobre o controle de receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não-vinculadas e dá outras providências”.*

*Versão: 01*

*Aprovação em: 22/01/2019*

*Ato de Aprovação: Decreto nº 1273/2019*

*Unidade Responsável: Departamento de Planejamento, Finanças e Orçamento – Tesouraria*

*Assunto: Controle de receita e das disponibilidades financeiras*

A Controladoria Geral do Município de Suzanópolis, no uso de suas atribuições sem prejuízo das normas legais vigentes, recomenda a Tesouraria do município a adoção dos procedimentos constantes nesta Instrução Normativa na prática de suas atividades.

Art.1º - A presente norma dispõe sobre Controle de Receita e das Disponibilidades Financeiras Vinculadas e Não-Vinculadas, e:

- I - Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais da Tesouraria;
- II - Garantir segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda);
- III - Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64 e Lei nº. 101/2000 e abranger todas as unidades administrativas do Poder Executivo do município de Suzanópolis/SP

Art. 3º - A Unidade de tesouraria deverá observar o seguinte:

- I - Observar as fases das despesas: empenho e liquidação para posterior pagamento;



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

**CNPJ 59.764.944/0001-88**

**I.E. 762.054.388.117**

AVENIDA 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (18) 3706-9000 - FAX (18) 3706-9001 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

II -Executar pagamentos através de cheques nominais, ordem de pagamento, boletos bancários, realizados através de agência bancária, Auto Atendimento do Setor Público e Gerenciador Financeiro e quaisquer outros meios legais que comprovem o pagamento observando o recurso correto conforme empenho;

III -Manter controle da sequencia numérica dos cheques emitidos,bem como os cheques cancelados;

IV-Os pagamentos deverão ser realizados somente após emissão de empenho, efetiva liquidação da despesa, entendida esta como a efetiva entrega do material, a prestação de serviço, a execução da obra ou a concretização da locação e aprovação por autoridade competente;

V -Programar e executar pagamentos obedecendo à ordem cronológica de vencimentos;

VI -Manter os cheques assinados por servidor autorizado e autoridade competente;

VII -Não efetuar pagamento sem o fornecimento de recibo, Nota Fiscal devidamente atestada, nota de empenho e liquidação, e documentos que comprovem a requisição para compras e serviços;

VIII -Proceder à revisão de documentos comprobatórios da despesa;

IX -Efetuar diariamente registros da receita creditada;

X -Manter atualizado arquivo de documentos referente a fechamento mensal / anual: fluxo de caixa, extratos devidamente conciliados;

XI -Arquivar, conferir e catalogar processos de pagamento;

XII -Manter controle de débitos automáticos e outras obrigações por data de vencimento;

XIII -Manter controle da arrecadação de tributos;

XIV -Manter depositado em contas específicas recursos destinados à manutenção do ensino, custeio da saúde, fundos, convênios e recursos oriundos de alienação de bens;

Art. 4º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

**CNPJ 59.764.944/0001-88**

**I.E. 762.054.388.117**

AVENIDA 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (18) 3706-9000 - FAX (18) 3706-9001 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

Art. 5º - Revogam- se as disposições em contrário.

Suzanópolis, 22 de Janeiro de 2019

Renato Antonio Veiga dos Santos Pereira  
Responsável pelo Controle Interno

Valter Crusca Lourenço  
Prefeito Municipal